



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 412/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(Protocolo nº 08156/2017)

João Pessoa, 21 de agosto de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato TRT nº 18/2017, firmado entre este Regional e a empresa LTR Editora Ltda., cujo objetivo é o oferecimento de licença para 70 (setenta) acessos simultâneos e ilimitados ao conteúdo do acervo da LTR Digital, a partir de link na intranet do contratante ou login e senha para os usuários cadastrados:

- **Gestora Titular: DENISE GOMES PEREIRA DE MELO**, Analista judiciário, Apoio Especializado, Biblioteconomia, classe C, padrão 13, matrícula nº 230.152.733, lotada na Escola Judicial – EJud;

- **Gestor Substituto: GILVAN AZEVEDO DE CARVALHO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, classe C, padrão 13, matrícula nº 235.037.556, lotado na Escola Judicial – Ejud;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_ e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA

Diretor-Geral